



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

## LEI Nº 556/98

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras com 1.524,79 m<sup>2</sup>, de propriedade de Zeferino Barbiéri e Esposa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras, com 1.524,79 m<sup>2</sup>, destacada de uma área maior, de propriedade do Sr. Zeferino Barbiéri e sua Esposa, situada no Perímetro Urbano da cidade, pelo valor de R\$ 4.574,37 ( quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais, trinta e sete centavos), cuja área tem a seguinte delimitação: "Posionando-se no seu interior com frente voltada para a Avenida Orlando Sales Striquer, o terreno, delimita-se ao Leste, por uma linha reta no rumo 14°39"SW - NE, confrontando pelo alinhamento predial com a referida Av. Orlando Sales Striquer, medindo a extensão de 40,97 metros; pelo lado direito, delimita-se ao Sul, por uma reta no rumo 73°40' SE-NW, confrontando com terras de Otoniel Domingos de Mello e Outros, medindo a extensão de 62,79 metros lineares; pelo lado esquerdo, delimita ao Noroeste, por uma linha reta no rumo 67°42' NE-SW, confrontando pelo alinhamento predial com o prolongamento da Avenida Paraná, medindo a extensão de 70,38 metros e pela linha curva de intersecção de ruas, medindo a extensão de 8,96 metros.

Art. 2º - A referida área de terras será utilizada na construção de uma Creche.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.574,37 ( quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais, trinta e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos seis dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e oito.

.....  
**LUIZ YOSHIHARU SATO**  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
.....  
**DIRCEU ANTUNES**

Chefe de Gabinete e Serv. Administrativos

Projeto de Lei N.º <u>053</u> , de <u>01.07.198</u>
Publicado na <u>Tribuna de Jataizinho</u>
Do dia <u>16.07.198</u> , Página <u>04</u>